



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA - PIBID
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1000 - E-mail: pibid.ufcg@gmail.com - Site: <https://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 9/2026

Processo nº 23096.044663/2026-67

**PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) DA UFCG PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID
VAGAS OCIOSAS E CADASTRO DE RESERVA**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para vagas ociosas e cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2025-2026, nos termos do presente Edital, do Edital nº 10/2024/CAPES, da Portaria nº 90/2024/CAPES e demais dispositivos aplicáveis à matéria que dispõem sobre a concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos:

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;

e IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.4 O Projeto Institucional é composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um(a)) Coordenador(a) de Área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

1.5 Na escola, o(a) discente de iniciação à docência será acompanhado(a) por um(a) professor(a) da Educação Básica, denominado(a) supervisor(a). A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) Coordenador(a) de Área.

1.6 Todo o processo seletivo regido por este edital (com exceção da produção textual que será presencial) será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), no seguinte endereço eletrônico: www.sei.ufcg.edu.br

1.6.1 Para realização das inscrições o(a) candidato(a) deverá solicitar o cadastro no SEI com antecedência.

1.6.2 A Pró-Reitoria não se responsabiliza por possíveis problemas técnicos ou no cadastro do SEI que inviabilizem a inscrição dos(as) candidatos(as).

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Edital 9 de Seleção de PIBIDianos de ID (6647099) SEI 23096.044663/2026-67 / pg. 1		

Lançamento do edital	08/07/2026	https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pibid
Período de inscrições	De 08/07/2026 até 12/07/2026	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Homologação de inscrições	13/07/2026	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos de homologação	14/07/2026	Através de abertura de processo eletrônico via SEI
Resultado dos recursos	15/07/2026	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Realização da Produção Textual	16/07/2026 e 17/07/2026	Data, horário e local a serem marcados pela Coordenação de Área de cada subprojeto
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2026	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos ao resultado preliminar	21/07/2026	Através de abertura de processo eletrônico via SEI
Resultado dos recursos	22/07/2026	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Resultado Final	22/07/2026	No SEI e nas Unidades Acadêmicas

3. DAS COTAS

3.1 Serão disponibilizadas, ao todo, 08 (oito) bolsas, no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais), para estudantes das licenciaturas vinculadas às Unidades Acadêmicas da UFCG. Além disso, serão abertas vagas para cadastro de reserva.

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Vagas
Ciências Sociais	Filosofia	cadastro de reserva
Física	Física	cadastro de reserva
Educação	Pedagogia	04

CAMPUS CUITÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (CES):

Unidade Acadêmica	Curso	Vagas
Física e Matemática	Física	cadastro de reserva

CAMPUS SUMÉ – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA):

Unidade Acadêmica	Curso	Vagas
Educação do Campo	Educação do Campo	04

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula ativa e cursando pelo menos uma disciplina em um dos cursos de licenciatura das Unidades Acadêmicas da UFCG listadas no item 3.2 deste Edital;

4.2 O(a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3 A vigência das cotas de bolsa concedidas terá vigência, no máximo, até outubro de 2026.

4.4 Em não atendendo as exigências previstas no Edital e na Portaria que regulamentam a atual vigência do PIBID, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Área a qualquer momento do Programa e substituído(a) pelo(a) candidato(a) mais bem classificado(a) no cadastro de reserva.

4.5 Estudantes desvinculados do curso ou que realizem trancamento total das disciplinas serão automaticamente substituídos por discentes do cadastro de reservas, de acordo com a classificação desta lista.

4.6 Os(as) bolsistas de iniciação à docência não podem acumular bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica, ou seja, o(a) bolsista é proibido(a) de receber bolsa em mais de um programa, seja ele de formação inicial, como o PIBID, seja de formação continuada (do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).

4.7 No âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, os(as) bolsistas de iniciação à docência podem acumular a bolsa PIBID com bolsas, auxílios e benefícios concedidos no âmbito da Política de Assistência Estudantil, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC).

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES

5.1 Do Cadastro no SEI por usuários externos (estudantes)

5.1.1 O(a) interessado(a) deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos no link a seguir:

https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

5.1.2 O(a) candidato(a) deverá seguir as instruções disponíveis para realizar o cadastramento no SEI e, confirmado o cadastro no Edital 9 de Seleção de Pibidianos de ID (6647099) SEI 23096.044663/2026-67 / pg. 2

Sistema, realizar sua inscrição dentro do prazo previsto no presente edital.

5.1.5 A Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional não se responsabilizam pela realização de quaisquer das etapas para cadastramento no SEI, nem por qualquer problema que inviabilize o cadastro do discente para este edital.

5.2 Das Inscrições

5.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.6 e 5.2.7, digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0). O tipo de processo "GRADUAÇÃO: Inscrição Pibid" "Programa de Bolsa de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições, e deve ser preenchido em sua totalidade e enviado ao setor SEI PIBID-UFCG.

5.2.2 Processos enviados para outros setores não serão avaliados pelos Coordenadores de Área.

5.2.3 As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>.

5.2.4 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

5.2.5 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIBID não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte.

5.2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos a seguir, na seguinte ordem:

5.2.6.1 Formulário eletrônico de inscrição no PIBID e com todos os campos preenchidos, disponível no SEI;

5.2.6.2 Cópia da cédula de identidade;

5.2.6.3 Cópia do CPF;

5.2.6.4 Histórico atualizado da graduação;

5.2.6.6 Termo de Compromisso (ver Anexo III).

5.2.7. Além da documentação exigida no item anterior, para ter acesso à pontuação descrita no item 7.3.1, o(a) candidato(a) deverá anexar, no processo de inscrição, os seguintes documentos:

5.2.7.1 Comprovação de baixa renda familiar (ver Anexo I);

5.2.7.2 Documento de conclusão do Ensino Fundamental integral em Escola Pública, ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento;

5.2.7.3 Documento de conclusão do Ensino Médio integral em Escola Pública ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do atendimento dos requisitos indicados no ponto 4 deste edital, do preenchimento correto do formulário de inscrição e da inserção de todos dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos(as) Coordenadores(as) de Área do PIBID UFCG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se dará através de análise da produção textual e dos critérios apresentados na tabela do item 7.3. Todo o processo de análise será de responsabilidade de cada um(a) dos(as) Coordenadores(as) de Área das Unidades Acadêmicas listadas no Anexo II. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos(as) Coordenadores(as) de Área e/ou no site <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-pibid>.

7.2 Da Produção Textual

a) Essa etapa consistirá na redação de uma produção textual, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais e acadêmicos em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG.

b) A produção textual deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;

c) A redação da produção textual terá duração de, no máximo, duas horas;

d) Não será permitida consulta a nenhum material durante a redação da produção;

e) A redação da produção textual será realizada em sessão presencial coletiva, em data, local e horário indicados pelo(a) Coordenador(a) de Área, entre os dias **16/07/2026 e 17/07/2026**.

f) Os(as) candidatos(as) com deficiência devem informar com antecedência suas demandas em relação à realização da produção textual, via e-mail (Anexo II), ao(a) Coordenador(a) de Área do seu curso.

g) Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal.

h) O(A) candidato(a) que não comparecer a produção textual será desclassificado(a).

7.3 Da Análise da Documentação

7.3.1 Para efeitos de seleção dos(as) alunos(as) bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Média de Conclusão	Equivalente ao MC do(a) candidato(a)*
Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário-mínimo per capita)	Acréscimo de 1 ponto**
Ensino Fundamental integral em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Ensino médio integral em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***

*Para alunos(as) ingressantes, sem o MC, a nota atribuída à Média de Conclusão será sete (7,0);

** Ver ANEXO I.

***Também estendidos aos(as) alunos(as) bolsistas de escolas particulares com isenção total e integral no pagamento da matrícula e mensalidade. O documento apresentado deve ser emitido pela escola formadora.

7.4 A pontuação do(a) candidato(a) será a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.3.1, somada com a nota da produção textual.

7.5 Os alunos serão classificados em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota) da soma da pontuação obtida;

7.6 Os(as) alunos(as) aprovados(as), mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital nos subprojetos com vagas para bolsas, entrarão automaticamente em um cadastro de reservas para eventuais reposições de bolsistas, conforme classificação.

7.7 Os(as) alunos(as) classificados(as) como bolsistas devem inserir no processo SEI um comprovante constando seus dados bancários após o resultado final, para possibilitar o cadastro na Plataforma SCBA e o recebimento das bolsas;

7.8 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

7.8.1 Média de Conclusão;

7.8.2 Nota da Produção Textual;

7.8.3 Idade do(a) candidato(a).

8.DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

8.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 52, da Portaria nº 90/2024/CAPES:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(a) Supervisor(a) ou ao(à) Coordenador(a) de Área;

e VII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O(a) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.2 A efetivação do pagamento da bolsa ocorre no mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e é de responsabilidade da Capes.

9.3 Para outras informações, entrar em contato com a Coordenação do Curso no qual estiver matriculado(a) ou com os(as) Coordenadores(as) de Área através do e-mail indicado no Anexo II deste edital.

9.4. A substituição de bolsistas de iniciação à docência ocorrerá por um(a) candidato(a) do cadastro de reservas, conforme ordem de classificação e, na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas

Campina Grande - PB, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE, COORDENADOR(A)**, em 06/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DE MEDEIROS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/07/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL SOARES DE SOUSA, Coordenador**, em 06/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6647099** e o código CRC **D04697C0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS (Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017)

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

ANEXO II - LISTA DE CONTATOS

Israel Soares de Sousa - Coordenador Institucional do PIBID/UFCG - israel.soares@professor.ufcg.edu.br

Fábio Ferreira de Medeiros – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – fabio.ferreira@professor.ufcg.edu.br

Nahum Isaque dos Santos Cavalcante – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – nahum.isaque@professor.ufcg.edu.br

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Ciências Sociais	Filosofia	Flávio José de Carvalho flavio.carvalho@ufcg.edu.br
de Física	Física	Alexandre Campos alexandre.campos@professor.ufcg.edu.br
de Educação	Pedagogia	Joedson Brito dos Santos joedson.brito@professor.ufcg.edu.br

CAMPUS CUITÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (CES):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Física e Matemática	Física	Heron Neves de Freitas heron.neves@professor.ufcg.edu.br

CAMPUS SUMÉ – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Educação do Campo	Educação do Campo	Sônia Maria Lira Ferreira sonia.ferreira@professor.ufcg.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Curso/Campus	Matrícula

O(a) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas

as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFMG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas.

O(a) estudante declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto. É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme o artigo 41 da Portaria nº 90/2024/CAPES, poderá haver o cancelamento da bolsa, pela Capes ou pela Coordenação Institucional do PIBID/UFMG durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente. O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
Critérios de avaliação da produção textual

Indicadores	Pontuação
1. Exposição dos motivos e argumentos de aceitabilidade da sua participação no PIBID	1 ponto
2. Sistematização e articulação de ideias	0,5 ponto
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	0,5 ponto
4. Relação da produção textual com os objetivos do Programa e da área de atuação do subprojeto	2 pontos